

Aviso de Contratação 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	STEFANIA GABRIELI DE FREITAS	07/03/2025 14:33 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23500.000313.2025-99

1. Objeto da Contratação Direta



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS

Campus Poços de Caldas – Avenida Dirce Pereira Rosa – 300, Jardim Esperança – Poços de Caldas – CEP - 37713- 100

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 203/2025

Processo Administrativo n.º 23500.000313.2025-99

Torna-se público que o IFSULDEMINAS, Campus Poços de Caldas, por meio da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 188/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão:14/03/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00h

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais para a sala de enfermagem para o IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e Anexos.

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO (TOTAL)
1	432469	Unidade	1	R\$104,50	R\$104,50
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO Esfigmomanômetro, analógico, tipo aneroide, de braço, até 300 mm/hg, braçadeira em nylon, fecho em metal, adulto.					
DESCRIÇÃO DETALHADA Aparelho de pressão adulto com fecho em metal. Braçadeira confeccionada em nylon antialérgico na cor preta. Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade. Manômetro: Aneroide com escala de 0 a 300 mmHg. Deverá conter o número da portaria do INMETRO e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto. Pera insufladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Deverá vir numa bolsa. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Medida do Manguito: 12,0 x 22,5 cm; Circunferência da braçadeira: 18 a 36cm. Cor da Braçadeira: preta; Garantia do Fabricante: no mínimo 3 anos (exceto braçadeira); Braçadeira: garantia de um ano.					
ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO (TOTAL)
2	433756	Unidade	8	R\$22,99	R\$183,92
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO Bolsa térmica, material* polímero, composição c/ gel atóxico, capacidade* cerca 500, características adicionais* selada					
DESCRIÇÃO DETALHADA Bolsa térmica em gel térmico, não tóxico, à base de celulose vegetal. Tamanho grande (500g). Reutilizável. Poderá ser utilizada como compressa quente ou gelada. Poderá ser aquecida em banho maria no fogão ou micro ondas e levada ao freezer. Deverá ter revestimento plástico, bastante maleável e resistente, evitando que a bolsa fure e ocorra algum vazamento do gel. Deverá possuir registro na ANVISA. Dimensões e peso aproximados: 23,5cm x 1cm x 15,8cm; Peso: 500g.					
ITEM				PREÇO ESTIMADO	

	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO (TOTAL)
3	407740	Unidade	1	R\$155,15	R\$155,15

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Apoio de braço para coleta de sangue, material aço inoxidável, acabamento da estrutura pintura em epóxi, regulagem de altura por manopla, pés com 4 pés em ferro fundido, revestimento courvin ou napa.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Suporte para coleta de sangue, braçadeira para Injeção com capa estofada para auxílio na coleta de sangue e outros procedimentos de saúde. Deverá possuir haste em tudo de aço inoxidável (Inox AISI 201 ou 304). Deverá possuir apoio para o braço em formato côncavo, em chapa de aço inox (Inox AISI 201 ou 304) com acabamento estofado com revestimento em courvim (impermeável) e na cor preta. Deverá ter base com altura regulável por meio de mandril e concha com regulagem de inclinação. Deverá possuir pés com ponteiros plásticos. Deverá possuir registro na Anvisa. Deverá ter, no mínimo, um ano de garantia. Dimensões aproximadas: 0,40x0,40x0,80m; Regulagem de altura: Mínimo: 0,60m - Máximo: 1,30m.

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO (TOTAL)
4	460133	Rolo	50	R\$4,49	R\$224,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Atadura crepon 10 cm. Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual. 50 rolos de 2,0 metros cada.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Atadura confeccionada em tecido 100% algodão cru, com alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Especificações: material 100% puro algodão macio e absorvente. A unidade de fornecimento deverá ser rolo no tamanho 10cm x 2,0m cada, embalado individualmente. O produto deverá estar dentro da data de validade e possuir garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Deverá possuir código de registro na Anvisa.

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO (TOTAL)
5	460136	Rolo	50	R\$6,71	R\$335,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Atadura crepon 15 cm. Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Atadura confeccionada em tecido 100% algodão cru, com alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Especificações: material 100% puro algodão macio e absorvente. A unidade de fornecimento deverá ser rolo no tamanho 15cm x 1,80m cada, embalado individualmente. O produto deverá estar dentro da data de validade e possuir garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Deverá possuir código de registro na Anvisa.

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO (TOTAL)
6	479905	Unidade	1	R\$21,40	R\$21,40

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Máscara multiuso, material: pvc, tipo uso: reutilizável, finalidade: odores, poluição, germes, bactérias, tipo correia: ajustável ao rosto, tamanho: único, características adicionais: com 2 filtros laterais substituíveis

DESCRIÇÃO DETALHADA

Máscara para as necessidades de reanimação cardiopulmonar com válvula e filtro pocket reutilizável, que poderá ser utilizada em adultos e crianças. Deverá ser confeccionada em material siliconizado transparente, livre de látex e atóxico, para melhor visualização do procedimento, com almofada macia, moldável à boca e nariz, evitando a fuga de ar e possibilitando maior conforto ao paciente. Deverá ser fácil de manusear, possuir válvula unidirecional removível, filtro e tira elástica para manter a máscara fixada ao paciente. Deverá ser reutilizável e de fácil desinfecção. Deverá ter conector de 15mm para acoplar equipamentos de auxílio respiratório, como ressuscitadores manuais e oxigênio. Deverá ser fornecida pronta para o primeiro uso. Deverá acompanhar estojo rígido para armazenamento da máscara. Especificações: Altura: 14cm, Largura: 11cm, Profundidade: 4cm, Peso: 120g. deverá possuir registro na Anvisa. Deverá possuir garantia de, no mínimo, 3 meses após o recebimento do produto.

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO (TOTAL)
7	342220	Unidade	1	R\$1.119,00	R\$1.119,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Capacidade: 75 L; Tensão Alimentação: 110 V; Cor: Branca; Características Adicionais: Gaveta Multiuso/Bandeja Degelo/Porta Reversível/PO; Cor: branca; Tensão/Alimentação: 110

DESCRIÇÃO DETALHADA

Frigobar com congelador frost free. Deverá possuir controle de temperatura. Deverá possuir gaveta multiuso; Capacidade: 75 Litros; Cor: Branco; Congelador: frost free; Classe "A" em eficiência energética; Sistema de refrigeração com compressor; Controle de temperatura com ajustes Mínimo, Médio e Máximo de 0 a 10°C; Prateleiras removíveis; Pés com regulagem ajustável; Porta Reversível. Tensão Alimentação: 110 V; Dimensões do produto: Altura: 70 cm; Largura: 48 cm; Comprimento: 45 cm. Deverá possuir certificado pelo INMETRO. Deverá ter garantia de 12 meses a contar do recebimento do produto.

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO (TOTAL)
------	--------	-------------------	-------	-------------------------	------------------------

8	444371	Rolo	50	R\$6,15	R\$307,50
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO Atadura Tipo 1: Crepom; Material 1: 100% Algodão; Dimensões: 20 CM; Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2; Embalagem: Embalagem Individual					
DESCRIÇÃO DETALHADA Atadura confeccionada em tecido 100% algodão cru, com alta resistência, com densidade de 13 fios/cm ² , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Especificações: material 100% puro algodão macio e absorvente. A unidade de fornecimento deverá ser rolo no tamanho 20cm x 1,80m cada, embalado individualmente. O produto deverá estar dentro da data de validade e possuir garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Deverá possuir código de registro na Anvisa.					

UASG	Local de entrega	Prazo de Entrega
158137	IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas, Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança – CEP: 37713-100, Poços de Caldas/ MG, nos dias úteis, das 8h às 12h00min e das 13h às 17h00min.	Até 10 (dez) dias úteis.

2.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

Não aplica para este item.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso.

3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicáveis.

4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com a descrição do objeto, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

10.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (item sujeito a disponibilidade da função no sistema).

11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

11.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

11.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

1. A partir das 09 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (verificar ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5 Seja enviada para somente um item (para caso de mais de um item).

5.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não aplica para este item.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.1 . DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no inciso I do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

2.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

2.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

2.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

2.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

2.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado

automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver,

privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12. Em caso de dúvidas, envie um e-mail para compras.pocos@ifsuldeminas.edu.br.
13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 15.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

STEFANIA GABRIELI DE FREITAS

Agente de contratação

RAFAEL FELIPE COELHO NEVES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 14:33:50.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	STEFANIA GABRIELI DE FREITAS	07/03/2025 14:33 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		23500.000313.2025-99

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Nº 23500.000313.2025-99

Dispensa Nº: 203/2025

1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES /MP nº 03, de 2018.

1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

STEFANIA GABRIELI DE FREITAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 14:33:03.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	ANDREZA CANDIDA DE OLIVEIRA	07/03/2025 14:38 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		23500.000313.2025-99

1. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(em papel personalizado da empresa)

Processo N° 23500.000313.2025-99

Dispensa N°: 203/2025

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS)

OBJETO: Aquisição de materiais para a sala de enfermagem para o IFSULDEMINAS -
Campus Poços de Caldas

LOCAL DE ENTREGA: Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim
Esperança - CEP: 37713-100, Poços de Caldas/MG.

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ) com sede na (endereço), por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal), que esta subscreve, portador(a) da Carteira de Identidade nº (número do RG do representante) e do CPF nº (número do CPF do representante), tendo examinado minuciosamente as normas específicas da referida Dispensa Eletrônica, e após tomar conhecimento de todas

as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, passa a formular a seguinte proposta, contendo os itens separadamente:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca (se exigida no Aviso)	Modelo (se exigido no Aviso)	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1						

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

STEFANIA GABRIELI DE FREITAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 14:38:29.

Estudo Técnico Preliminar 39/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O IFSULDEMINAS campus Poços de Caldas possui uma Sala de Enfermagem, local onde é realizada a prestação de serviços de enfermagem a alunos, servidores e a toda a comunidade escolar. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de materiais de forma periódica, visando propiciar as condições necessárias para a realização de cuidados de saúde nesse espaço.

Objetiva-se prestar assistência humanizada de enfermagem de forma direcionada às necessidades de saúde apresentadas pelos indivíduos e busca-se fornecer o apoio e o atendimento necessários aos casos que precisarem desse serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Enfermagem	Celma Aparecida Barbosa dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solicitação de materiais de enfermagem levou em consideração aspectos sustentáveis, visando reduzir impactos ambientais. Optou-se pela escolha de materiais que geram menos resíduos, priorizando produtos biodegradáveis ou recicláveis sempre que possível. Além disso, foi feita uma análise criteriosa dos quantitativos para evitar desperdícios, garantindo que apenas a quantidade necessária de insumos fosse solicitada, minimizando descarte excessivo. Outro fator sustentável incluído na solicitação foi a preferência por produtos que utilizam embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental, contribuindo para a redução da geração de lixo.

Abaixo, segue a lista dos itens solicitados:

Código	Item	Qtde.	Unid
432469	Esfigmomanômetro	1	UNIDADE
433756	Bolsa térmica 500	8	UNIDADE
407740	Braçadeira - apoio de braço para colet...	1	UNIDADE
460133	Atadura crepon 10 cm	50	ROLO
460136	Atadura	50	ROLO
479905	Máscara multiuso	1	UNIDADE
342220	Frigobar	1	UNIDADE
444371	Atadura 20cm	50	ROLO

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de três orçamentos no site Painel de Preços, que disponibiliza dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASNET.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos materiais será feita de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

A atuação da enfermagem em ambiente escolar permite a prestação de cuidados de saúde direcionados às necessidades específicas dessa população.

Os itens solicitados possibilitam a avaliação dos quadros de saúde dos indivíduos e a tomada de decisão diante das situações apresentadas pelos mesmos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos solicitados foram calculados considerando-se o número de alunos matriculados, a frequência de atendimentos, a necessidade de reposição regular dos insumos e a garantia de que haja recursos suficientes para a atuação eficaz em cuidados de nível ambulatorial, de maneira adequada e segura.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.451,47

Código	Item	Qtde.	Unidade	Custo Méd. Unit.	Custo Méd. Total
432469	Esfigmoman	1	UNIDADE	R\$104,50	R\$104,50
433756	Bolsa térmica 500	8	UNIDADE	R\$22,99	R\$183,92
407740	Braçadeira - apoio de braço para colet...	1	UNIDADE	R\$155,15	R\$155,15
460133	Atadura crepon 10 cm	50	ROLO	R\$4,49	R\$224,50
460136	Atadura	50	ROLO	R\$6,71	R\$335,50
479905	Máscara multiuso	1	UNIDADE	R\$21,40	R\$21,40
342220	Frigobar	1	UNIDADE	R\$1.119,00	R\$1.119,00
444371	Atadura 20cm	50	ROLO	R\$6,15	R\$307,50
TOTAL ESTIMADO EM MATERIAIS PERMANENTES:				R\$1.378,65	R\$1.378,65
TOTAL ESTIMADO EM MATERIAIS DE CONSUMO:				R\$1.072,82	R\$1.072,82
TOTAL ESTIMADO EM SERVIÇOS:				R\$0,00	R\$0,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA REQUISIÇÃO:				R\$2.451,47	R\$2.451,47

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não se aplica na presente demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Essa contratação não depende de outra para a efetivação da aquisição dos materiais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ID PCA no PNCP: 10648539000105-0-000007/2024

Data de publicação no PNCP: 04/08/2023

Id do item no PCA: 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327 e 328

Classe/Grupo: 6515, 6510, 6505, 7210, 6530, 7210, 4240, 4110

Identificador da Futura Contratação: 154809-45/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se que a compra de materiais de enfermagem não apenas atenda às necessidades de saúde e segurança da comunidade escolar, mas também contribua para a adoção de práticas mais sustentáveis no ambiente educacional. A solicitação de materiais de enfermagem levou em consideração aspectos sustentáveis, visando reduzir impactos ambientais. Optou-se pela escolha de materiais que geram menos resíduos, priorizando produtos biodegradáveis ou recicláveis sempre que possível. Além disso, foi feita uma análise criteriosa dos quantitativos para evitar desperdícios, garantindo que apenas a quantidade necessária de insumos fosse solicitada, minimizando descarte excessivo. Outro fator sustentável incluído na solicitação foi a preferência por produtos que utilizam embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental, contribuindo para a redução da geração de lixo.

13. Providências a serem Adotadas

Providências anteriores à Contratação:

- Realização de um diagnóstico detalhado das demandas da sala de enfermagem, identificando todos os materiais, equipamentos e insumos essenciais para a realização das atividades assistenciais;
- Consulta junto à coordenação administrativa sobre a disponibilidade de recursos específicos para a aquisição de materiais de enfermagem;
- Especificação das características técnicas de cada item, incluindo dimensões, materiais, funcionalidade e quaisquer outras informações relevantes para garantir a aquisição correta;
- Levantamento da quantidade necessária de cada produto, levando em consideração o consumo médio, a frequência de reposição e as necessidades futuras;
- Redação do documento oficial de solicitação de compra, incluindo a justificativa detalhada para a aquisição, a importância dos materiais para as atividades da sala de enfermagem e a relação dos itens com suas especificações;
- Encaminhamento da requisição para o setor de compras;
- Aquisição dos materiais conforme disponibilidade orçamentária do campus.

Providências posteriores à Contratação:

Antes da entrega do item, a empresa vencedora deverá entrar em contato para agendamento da entrega do pedido com Setor de Almoxarifado, no telefone (35) 3697-4950 ou sisap.pocos@ifsuldeminas.edu.br, a ser feita na Avenida Dirce Pereira da Rosa nº 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas/MG, CEP 37.713-100. A empresa vencedora é responsável pela efetivação da entrega, ficando por sua conta a mão-de-obra de “chapas”, o transporte, a descarga, o uso de carrinhos e outros equipamentos que se fizerem necessários para a descarga do pedido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A solicitação de materiais de enfermagem levou em consideração aspectos sustentáveis, visando reduzir impactos ambientais. Optou-se pela escolha de materiais que geram menos resíduos, priorizando produtos biodegradáveis ou recicláveis sempre que possível. Além disso, foi feita uma análise criteriosa dos quantitativos para evitar desperdícios, garantindo que apenas a quantidade necessária de insumos fosse solicitada, minimizando descarte excessivo. Outro fator sustentável incluído na solicitação foi a preferência por produtos que utilizam embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental, contribuindo para a redução da geração de lixo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

A prestação de assistência humanizada de enfermagem, com foco nas necessidades específicas de cada paciente, exige a utilização de materiais adequados que possibilitem a realização dos cuidados de forma eficiente, segura e personalizada. Para atender a essas demandas, foram requisitados exclusivamente os itens essenciais para a execução dos procedimentos de enfermagem, considerando as particularidades de cada caso e garantindo a qualidade do atendimento prestado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELMA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/02/2025 às 14:03:20.